

Lulaine



W: 1943  
W: 1937

### CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Entre si fazem de um lado como **CONTRATANTE** a **Consoli Eventos LTDA**, com CNPJ sob Nº 05.991.678/0001-05 e INS. EST. 254.789.986, estabelecida no município de Rio do Sul/SC, onde é sediada à Rua Josephina Ferrari, nº 81, Bairro Santa Rita, CEP 89162-408 Telefone (47) 3520-1650, por seu representante ao final assinado, e de outro lado como **FORNECEDOR** **MARCIO BONFIM**, pessoa física, devidamente inscrita no CPF de nº 027.672.469-01 com sede à Rua Carmo da Mata, nº237, Residencial Alvorada casa 35, Bairro Jardim Italia Cidade de Telêmaco Borba Estado Paraná, CEP: 84.272-400, fone para contato (42) 99971-4543.

Considerando que o FORNECEDOR está disposto a prestar os serviços a seguir enumerados e definidos ao CONTRATANTE, e que este está disposto a remunerar tais serviços de acordo com as condições também a seguir estipuladas.

**Cláusula 1ª** - A CONTRATANTE firma o presente contrato com o FORNECEDOR, o qual este se obriga a prestar a CONTRATANTE, os serviços aqui acordado.

**Parágrafo único** – O FORNECEDOR prestará a CONTRATANTE os serviços discriminados: **Elaboração e aprovação do PROJETO DE PREVENÇÃO DE INCÊNDIO E SOLICITAÇÃO DE VISTORIAS** para a realização de Baile de Formaturas no Sintracon e na Quadra da Fateb, ambos realizados no dia 16/12/2017, conforme layout previamente enviado pela contratante.

**Cláusula 2ª** - A CONTRATANTE é responsável a pagar ao FORNECEDOR a quantia de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) pelo serviço prestado, sendo pago da seguinte forma: 50% quando protocolar o projeto nos bombeiros e o restante na entrega do projeto aprovado para execução.

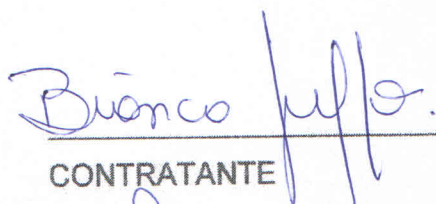
**Cláusula 3ª** – São obrigações do FORNECEDOR:

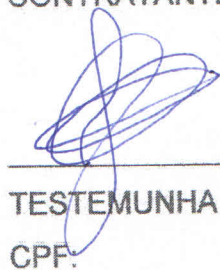
- a) Prestar os serviços conforme descrito nas ordens de serviços anexa a este;
- b) Tratará a CONTRATANTE com respeito e cordialidade.
- c) Autoriza a CONTRATANTE a utilizar imagens do evento, como material de apresentação de seus trabalhos para futuros clientes, em seu Site, Redes Sociais ou em papel fotográfico.
- d) Deverá arcar com custas relativas a serviço danoso ou com defeito que possam acarretar danos morais ou materiais a CONTRATANTE e participante do Evento, além do



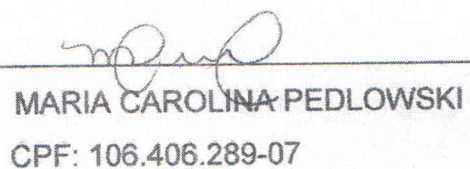
E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual forma e teor, para um só efeito.

Telêmaco Borba, 20 de Outubro de 2017.

  
CONTRATANTE

  
TESTEMUNHA  
CPF:

  
MARCIO BONFIM  
Engenheiro Civil – Crea PR – 123722/D

  
MARIA CAROLINA PEDLOWSKI  
CPF: 106.406.289-07